



TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES, CNPJ nº15.235.578/0001-02, situado à Avenida Tancredo Neves, nº 1485, Edf. Esplanada Trade Center, Sala 705, Caminho das Árvores Salvador, Bahia, CEP 41.820-021 selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo Sr. **IVO PESSOA NEVES**, portador do documento de identidade nº245913190, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.173.235-00, doravante denominada **OS CCELEBRANTE**, formalizam presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2025.0000140-17, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (H) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 10 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará o INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
			33.50.41.000	

3..21.101- APG	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	0005 SUDET	-
----------------	-------------	------	--------------	---------------	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 2971-80, conta corrente nº. 45440-0 vinculada a este termo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o

disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o

prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 022/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 04/ 04/ 2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas parcial, ao atingir 50% de execução física e ao final do termo, quando alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e

a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria Do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

IVO PESSOA NEVES
Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão e Desenvolvimento Social – IADES

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO - PLANO DE TRABALHO **TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025**

Edital de Chamamento Público nº 05/2024. Finalidade da Seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o estado da Bahia, por intermédio da secretaria do Trabalho, emprego, renda e esporte – SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste edital 005/2024.

Finalidade: Formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

EIXO PRIORIDADE DA AGENDAS BAHIA DO TRABALHO DECENTE

EIXO VII – JUVENTUDE (DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JUVENTUDE)

CATEGORIA DA PARCEIRA:

INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: INICIATIVAS DE APOIO E FOMENTO A EMPREENDEMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, INCLUINDO CADEIAS PRODUTIVAS, ATRAVÉS DE REDES DE EMPREENDEMENTOS

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: PROJETOS A SEREM EXECUTADOS EM SALVADOR E TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IADES

CNPJ: 15.235.578/0001-02

Data da Criação: 21/03/2012

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1485, Edf. Esplanada Trade center, Sala 705, Caminho das Árvores

Telefone: 71 3341-3708/ 3043-7371

Endereço Eletrônico (E-mail): iadesba@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Ivo Pessoa Neves

Endereço: Rua Odilon Doréa, Nº 413, Edifício Grande Vale Aptº 202 Brotas, Cep 40.285-450, Salvador - Bahia

Endereço Eletrônico (E-mail): ivopn33@gmail.com

RG/Órgão Expeditor/UF: 245913190/ SSP/ BA

CPF: 354.173.235-00

B. OBJETO DA PARCERIA

Capacitar jovens em 03 (três) comunidades de Salvador, sendo elas Subúrbio Ferroviário, Lagoa da Paixão e Uruguai e adjacências, no intuito de atuar na inserção deste público na consolidação da geração de renda e no fomento da participação política, na luta por direitos humanos e participação social, cultural e virtual.

O público alvo deste projeto é formado por jovens, moradores de 03 comunidades de Salvador com a faixa etária entre 16 e 29 anos de idade inseridas em um contexto de vulnerabilidade social no total de 234 jovens, tendo a seguinte vinculação com o Plano Plurianual (PPA):

Programa 412 – Trabalho Decente;

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Redes In Visíveis

Na busca de minimizar o crescimento desordenado da dissolução dos laços comunitários, devido os grandes índices de violência promovida pelos agentes marginais nas comunidades soteropolitana, o projeto Redes In Visíveis surge como uma iniciativa de impacto social que busca promover ações de qualificação política, cultural e profissional para jovens de Salvador.

As ações do projeto são voltadas para jovens de comunidades periféricas da capital baiana compostas majoritariamente de afro descendentes, que vivem em grande maioria na situação de pobreza, tem limitados conhecimentos dos seus direitos, baixa inserção no mercado de trabalho e sofrem discriminação e preconceito tanto por sua identidade racial quanto por sua posição social.

É nesse contexto, que organizações sociais ganham relevância na realização desta proposta, pois buscam atuar exaltando a dignidade dessa população através da qualificação política, profissional e artística fazendo dessas temáticas um elemento transformador na realidade desses jovens e de suas comunidades.

A proponente atuará nas comunidades Subúrbio Ferroviário, Lagoa da Paixão e Uruguai e adjacências, onde encontra-se as organizações Focus Modas, Jovens Periféricos, e Rede REPROTAI, com as quais iremos trabalhar em conjunto, através de parcerias.

Cabe ressaltar que essa organização já desenvolve ações planejadas socioculturais em suas comunidades e na realidade do seu dia-dia promover e dar oportunidades de visibilidade, multiplicação da cultura local e expressão visual e virtual dos seus jovens, fortalecendo a cidadania para todos dessas comunidades

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Com o foco no empreendedorismo social e no desenvolvimento profissional de jovens, o Projeto Redes In Visíveis reunirá a expertise e experiência das organizações já citada acima, para criar uma teia social e política em prol da qualificação técnica e cultural do público-alvo. Cabe ressaltar, que o projeto será realizado em territórios Pretos, com famílias majoritariamente lideradas por mulheres.

Investir em qualificação profissional nessas instituições, é mais uma maneira de formar empreendedoras e empreendedores, e de impactar em todo um sistema criado para priorizar a juventude dessas comunidades. Pois ações planejadas, visam promover meios de multiplicar o número de lideranças, capazes de enfrentar as desigualdades sociais e econômicas brasileiras. Outro aspecto que abordaremos durante a execução do projeto é a comunicação. Já que sabemos, que a Comunicação Social é utilizada como uma das principais ferramentas de manutenção do poder político e econômico onde

A Redes In Visíveis executará um modelo de comunicação democrática, que garanta a informação de qualidade, acessível a todo o público alvo. Tornando a Comunicação um equipamento de difusão de direitos, saberes e identidades, transformando as redes sociais em grandes aliadas neste processo, dando ênfase à participação de jovens que através dessas organizações, vem aprendendo a não terem suas palavras silenciadas ao longo dos cinco séculos de existência brasileira, buscando também, investir na criação de uma mídia popular nesses territórios, onde todo e qualquer material elaborado pelo profissional de designer e mídias sociais deve passar por análise e aprovação da SETRE.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações fundamentais para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Mapeamento e mobilização, Inscrição e Matrícula do público-alvo;

Critério de Aceitação: Fichas de inscrição.

Ação 2. Aquisição dos equipamentos, para posterior doação as comunidades beneficiadas.

Critério de Aceitação: Notas fiscais, fotos e Termo de Doação dos equipamentos permanentes.

Ação 3. Realização da Qualificação Social e Profissional.

Critério de Aceitação: fotos, lista de presença e certificação.

Ação 4. Pagamento das Bolsas Auxílio.

Critério de Aceitação: comprovante de pagamento.

Ação 5. Realização da feira de empreendedorismo.

Critério de Aceitação: fotos, lista de presença.

Ação 6. Certificação

Critério de Aceitação: fotos, lista de certificação.

Ação 7. Prestação de Contas

Critério de Aceitação: apresentação de documentos comprobatórios.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Objeto do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
					Meses de execução											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
TIV A ERIA	Formar 234 jovens e mulheres de 16 a 29 anos em 3 (três) comunidades de Salvador, sendo elas Subúrbio ferroviário, Lagoa da Paixão, e Uruguai e adjacências, no intuito de atuar na inserção deste público na consolidação da geração de renda e no fomento da participação política na luta por direitos humanos e participação social, cultural e virtual	Indicador 1: Quantidade de beneficiários cadastrados	Cadastro	Fichas de cadastro;		234										Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
		Indicador 2: Quantidade de beneficiários certificados	Pessoas	Lista de entrega de certificados										234		Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
ÃO	Ação 1: Mapeamento e mobilização, Inscrição e Matrícula do público-alvo	Indicador 3: Quantidade de pessoas inscritas	Pessoas	Fichas de inscrição		234										Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
	Ação 2: Aquisição dos equipamentos, para posterior doação as comunidades beneficiadas	Indicador 4: Equipamentos adquiridos	Número de equipamentos adquiridos	- Nota fiscal; - Fotos		27										Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida

Ação 3: Realização da Qualificação Social e Profissional.	Indicador 5: quantidade de turmas realizadas	Turma	- Lista de presença; -Relatórios fotográficos;		03					03			03	Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
Ação 4: Pagamento das Bolsas Auxílio	Indicador 6: Quantidade de participantes	Pessoas	Comprovantes										234	Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
Ação 5: Realização da feira de empreendedorismo.	Indicador 7: Evento realizado	Beneficiarias	Registro das atividades por meio de fotografias; Lista de presença										01	Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
Ação 6: Certificação	Indicador 8: Quantidade de Participantes certificados	Pessoas	Lista de certificação										234	Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida
Ação 7: Prestação de Contas	Indicador 9: Documentos comprobatórios	Documentos	Notas fiscais e relatórios						1				1	Maior ou igual a 90%: Meta cumprida; Entre 79% a 50% : Meta parcialmente cumprida; Menor que 49%: Meta descumprida

F . FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia aplicada será funcional, sempre atendendo a necessidade prática e teórica de cada polo. Nas atividades teóricas os conteúdos específicos de cada oficina, será aplicada utilizando ferramenta lúdica, além roda de diálogo com conversas temáticas sobre acontecimentos atuais, envolvendo as questões de: cidadania, incidência política, violência de gênero e classe, cultura, intolerância religiosa, racismo, meio ambiente e outras. Vale destacar, que todas as gestões serão realizadas de forma coletiva. Para entender os métodos a serem aplicado neste projeto é necessário destacar que cada comunidade irá executar 03 cursos que, conforme pesquisa junto as organizações parceiras, foi percebido um maior interesse pelos cursos abaixo elencados. Vale acrescentar que durante a execução do Projeto a Comunidade a ser atendida terá a oportunidade de ser escutada, podendo assim a previsão abaixo relacionada ser alterada e encaminhada a SETRE após definição para dar conhecimento, e a iniciativa será executada em 03 instituições distintas. Essas comunidades poderão realizar apenas 3 (três) dos 5 (cinco) cursos, sendo que as escolhas desses cursos serão baseadas nas necessidades das organizações e da comunidade.

Ementas dos Cursos:

1 - Áudio Visual: Estudo dos processos da direção e produção em Cinema e Audiovisual, Conceituação dos termos

técnicos básicos empregados no planejamento, na organização e na operacionalização da produção de Cinema e Audiovisual, Estudo da lógica sequencial da produção, sua configuração e operacionalização. As diversas etapas da produção cinematográfica, funções da equipe, terminologia técnica e equipamentos usados, estúdios e laboratórios., Análise técnica de roteiro, formação de equipe, elaboração do plano da produção; mapa de locações; função do diretor de produção, do produtor executivo; dos assistentes e demais membros de uma equipe técnica; controle de custos de produção, Coordenação da equipe de filmagens; assistência de direção e continuidade; execução de orçamento e plano de produção, estratégias de lançamento, distribuição, e estratégias de marketing.

2 - Corte e Costura: Instrumentos e materiais de trabalho. Medidas. Modelagem, corte, costura e acabamento das peças. Processo de planejamento do risco e execução do corte de tecido plano e malha. Manuseio em máquinas de costura reta de ponto fixo, overlock, interlock e galoneira. Orçamento, custos e venda.

3 - Empreendedorismo Digital: O perfil do produtor de conteúdo/influencer; porque empreender no mercado digital; O mercado e suas comunicações; Geração de ideias digitais (on-line, e-books, vídeo aulas, aplicativos, softwares); Aspectos legais do e-commerce.

4 – Produção Musical: Estudo e aplicação dos elementos da estrutura musical e prosódia na elaboração de canções e arranjos para uso escolar

5 - Produção Cultural: O desenvolvimento a concepção e a operacionalização de projetos e de eventos culturais. A compreensão dos significados e funções dos espaços culturais. A inserção dos eventos em circuitos culturais. Ações culturais voltadas para o incremento das manifestações de grupos sociais. Modelos e práticas de gestão cultural: pública, privada e comunitária. Interrelações dos diferentes atores sociais na consolidação da gestão cultural. Desenvolvimento de projeto operacional de produção cultural de evento, dança e shows.

O IADES realizará parcerias com 03 organizações que atuarão no projeto nos aspectos estruturais com a cessão dos seus espaços físicos e nos aspectos conceitual e comportamental, nas etapas de sensibilização, mobilização, inscrição, seleção da composição das turmas para execução das atividades de acordo com o quadro abaixo:

ORGANIZAÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO 1	CURSO 2	CURSO 3
Focus Modas	Fazenda Coutos/ Lagoa da Paixão	Corte e Costura	Produção Musical	Áudio Visual
REPROTAI	Uruguai	Áudio Visual	Empreendedorismo Digital	Corte e Costura
Jovens Periféricos	Fazenda Coutos	Produção Cultural	Áudio Visual	Empreendedorismo Digital

O projeto terá a duração 10 (dez) meses, contabilizado desde contratação da equipe até a finalização com prestação de contas, e atingirá 234 (duzentos e trinta e quatro) jovens diretamente. As atividades práticas e teóricas cumprirão a carga horária de 180 horas em cada curso, visando atender as demandas da juventude baiana, com foco voltado para investimentos pessoal e formação profissional e social do seu público.

Cursos:

I Empreendedorismo Digital – será trabalhado nos cursos de empreendedorismo as questões cidadania e trabalho, gestão financeira, economia solidaria, desenvolvimento de Projeto e bancos e moedas comunitárias. Todos acompanhados com módulos e aulas lúdicas;

I Áudio Visual – Nos cursos será realizado na teoria a história do áudio visual, produção fotográfica e filmagem, noção de edição, fotos pelo celular, foto criativa, lentes e equipamento, podcast e criação de slides, banner e cards;

I Corte e Costura – No curso de corte e costura será trabalhado o conhecimento básico de corte e costura, customização de roupas e costura com eco reciclagem;

I Produção Musical – No curso de música irar realizadas oficinas de percussão, canto, dança, Performance e leitura básica de partitura;

I Produção Cultural – Nesse curso será trabalhado tipo de produção, Elaboração de projeto e Execução de trabalho culturais.

Além dos cursos serão o projeto realizará 02 oficinas, sendo 01(uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horário de 02 (duas) horas, ao final da realização dos cursos.

Cursos	Objetivo	Metas	Meios de Verificações	Resultado
Empreendedorismo Digital Áudio Visual Corte e Costura Produção Musical Produção Cultural	Objetivo de cada curso é realizar uma iniciativa voltada para a proposição de atividades técnicas, concepção, desenvolvimento, gestão de práticas e ideias que incluam solução técnicas, tecnológicas e socioambientais de seus participantes.	- Desenvolver 3(três) turmas, por curso - Capacitar 26 jovens por oficina pelo período; - Realizar oficinas teóricas; - Aplicar aulas práticas;	-Fichas de inscrição; -Questionário de levantamento do perfil do participante (dados socioeconômicos, habitacionais); -Avaliação por turma em cada semestre; -Registro das atividades por meio de fotografias; -Relatório de cumprimento do objeto.	Espera-se que ao final das aulas práticas, cada oficina apresente: - Empreendedorismo digital: Um plano de negócio; -Áudio Visual: Uma exposição; -Corte e Costura: um desfile; -Música: Um espetáculo; -Produção Cultural: Um evento para que os outro polo façam a exibição de seus produtos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para desempenhar os ciclos metodológicos, as atividades irão realizar formação, produção, divulgação e resultado pelo período de execução, isso consiste que cada oficina terá que cumprir a carga horária de 180 horas por formação teórica e prática. Para a execução será implantado no primeiro momento a qualificação de 06 oficinas nas comunidades Subúrbio ferroviário, Lagoa da Paixão, e Uruguai e adjacências e na segunda etapa será executada as 3 turmas restantes. Sendo que as atividades de qualificação, monitoramento e avaliação final acontecerá no período de 4 (quatro) meses, ocorrendo cinco dias por semana com a duração de 4 horas por dia.

Manteremos um trabalho de mobilização utilizando as redes sociais das organizações, além de criar uma página do programa pelo proponente do projeto. Também serão produzidos banners e folders que irão circular entre as comunidades, com informações específicas sobre o projeto, além de confeccionadas camisetas para os participantes do projeto, módulos/apostilas, caneta, caderno, classificador lanches e auxílio transporte.

Cada modulo se constituirá de:

I 38 horas teórica de qualificação social. Conceitos da educação básica fundamental para a aprendizagem sobre as relações do mundo do trabalho com os seguintes conteúdos: Comunicação Oral e Escrita, Leitura e Compreensão de Textos, Raciocínio lógico-matemático, Saúde e Segurança no Trabalho, Direitos humanos, sociais e trabalhistas, Relações Interpessoais no Trabalho, Orientação Profissional, Responsabilidade Socioambiental e Letramento Digital.

I 130 horas de qualificação profissional:

Na qualificação profissional, os conteúdos serão transmitidos através do desenvolvimento de aulas práticas demonstrativas para todos da turma e em seguida prática pedagógica didaticamente trabalhada, em grupos 04 grupos proporcionalmente com 06 alunos, com materiais, utensílios, equipamentos específicos apropriados, para conclusão do processo de aquisição dos conhecimentos, com avaliação nos aspectos qualitativos e quantitativos.

I 12 horas para elaboração do Trabalho Final de cada Curso no final do projeto;

I Serão formadas turmas de 26 jovens por cada curso;

I O projeto disponibilizará transporte e lanche, de acordo com a presença mensal de cada participante nos cursos. Os valores serão disponibilizados metade no início das capacitações e metade no final em contas pix dos próprios alunos a ser disponibilizados pelos mesmos no ato das inscrições e o mesmo deverá cumprir carga horária mínima de 75% comprovada através de lista de frequência.

I Expectativa de certificação: 75% frequência.

G. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros de avaliação se darão pelo o monitoramento das equipes de organização dos projetos. Essas avaliações serão realizadas com toda equipe de trabalho, através relatório no período trimestral. Estes processos farão a instituição averiguar de forma quantitativa e qualitativa se os números da equipe e dos jovens a ser atendido, estão alcançando os objetivos propostos pelo projeto.

As metas já estabelecidas serão analisadas pela equipe de trabalho respondendo questionário qualitativo para aferir se:

- Se as equipes de trabalho foram contratadas como previsto no projeto;
- Se o mapeamento e divulgação conseguiu alcançar uma grande proporção das comunidades;
- Se o público alvo consegue acompanhar e apreender o que está sendo aplicado nas oficinas;
- E por fim, a coordenação irá avaliar se todas as metas foram atendidas.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Item	Cargo	Quantidade de Profissionais	Forma de Vínculo	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Geral (R\$)
01	Coordenação Geral	01	Pessoa Jurídica	10 meses	4.981,30	49.813,00
02	Coordenação Pedagógica	01	Pessoa Jurídica	10 meses	3.800,00	38.000,00
03	Auxiliar administrativo	03	Pessoa Jurídica	04 meses	1.000,00	12.000,00
04	Assistente Administrativo	01	Pessoa Jurídica	10 meses	1.500,00	15.000,00
05	Assistente de Comunicação /Designer e Mídias Sociais	01	Pessoa Jurídica	10 meses	1.300,00	13.000,00
06	Supervisor de área	03	Pessoa Jurídica	06 meses	1.500,00	27.000,00
07	Oficineiro	09	Pessoa Jurídica	04 meses	900,00	32.400,00
Total		19				187.213,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	296.335,00	0,00	0,00	0,00	296.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.670,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		296.335,00	0,00	0,00	0,00	296.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.670,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remuneração da equipe	11.581,30	11.581,30	16.081,30	29.881,30	29.881,30	16.081,30	16.081,30	24.481,30	24.481,30	11.581,30	187.213,00
2.1.1.1	Salários											
2.1.1.2	Benefícios (, ex: plano de saúde, vale transporte,)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		11.581,30	11.581,30	16.081,30	29.881,30	29.881,30	16.081,30	16.081,30	24.481,30	24.481,30	11.581,30	187.213,00
2.1.2	Encargos Sociais											
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	11.581,30	11.581,30	16.081,30	29.881,30	29.881,30	16.081,30	16.081,30	24.481,30	24.481,30	11.581,30	187.213,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	Apostila	0,00	6.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.318,00
2.2.2	Certificado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
2.2.3	Ficha de inscrição	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00
2.2.4	Kit aluno (pasta caneta)	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00
2.2.5	Impressão de boletins	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2.2.6	Camisetas	0,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00
2.2.7	Folders	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.2.8	Banners	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
2.2.9	Material Oficina Empreend. digital	0,00	3.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,00
2.2.10	Material oficina produção musical	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.11	Material oficina corte e costura	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.12	Material oficina áudio visual	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.2.13	Material oficina produção cultural	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.14	Alimentação lanche participantes	0,00	0,00	0,00	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	17.550,00	17.550,00	0,00	105.300,00
2.2.15	Alimentação eventos abertura e encerramento	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	6.000,00
2.2.16	234 bolsas para participantes	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	46.800,00
2.2.17	Deslocamento dos participantes	0,00	0,00	0,00	36.504,00	36.504,00	0,00	0,00	18.252,00	18.252,00	0,00	109.512,00
2.2.18	Cota para encontro na feira	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	9.100,00
2.3.19	Porta banner	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00
2.3.20	RGH Light	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.3.21	Microfone câmera digital	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
	Subtotal (Custos Diretos)	0,00	21.305,00	11.300,00	71.604,00	111.804,00	0,00	0,00	35.802,00	57.502,00	2.340,00	311.657,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1	Câmera digital CANNON	0,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00

2.3.2	Notebook Intel 8GB	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
2.3.3	Projektor Epson 3000	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
2.3.4	Tela Epson c/ tripé 1000 pol.	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
2.3.5	Cx. Amplificada 1000ww c/ 03 microf.	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
2.3.6	Impressora Epson Eco 8050	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
2.3.7	Maq. Costura Reta	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2.3.8	Maq. Overloque	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.3.9	Maq. Galoneira	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.400,00
2.4	Custos Indiretos											
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	23.400,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	9.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	32.400,00
Total Geral de Despesas												592.670,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	MÊS 01	MÊS 05.
2025 / 2026	Valor da 1ª parcela = 296.335,00	Valor da 2ª parcela= 296.335,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Câmera fotográfica digital (Canon EOS Rebel)	6 unid.	3.100,00	18.600,00	Equipamento de suma importância para oficinas de Produção Cultural e registro das atividades das demais oficinas.
2	Notebook (Intel Core i5 8GB)	3 unid.	2.700,00	8.100,00	Objeto necessário para realização das aulas Empreendedorismo Digital.

3	Projektor Epson Power X293 31cd Xga 3000 Lumens Hdmi	3 unid	2.700,00	8.100,00	Material relevante para o desenvolvimento das atividades do curso de Produção Cultural.
4	Tela Epson com Tripé Retrátil 100 Polegadas.	3 unid.	700.00	2.100,00	Objeto necessário para realização das aulas Empreendedorismo Digital.
5	Caixa Amplificada Sumay Thunder X 1000w – com 3 microfones.	3 unid.	1.300,00	3.900,00	Este equipamento será uma ferramenta multiuso, pois ira ser utilizada em todas as oficinas, como facilitador das dinâmicas desenvolvidas nas oficinas.
6	Impressora EPSON Eco tanque 8050.	3 unid.	2.800,00	8.400,00	O material será utilizado nas oficinas de empreendedorismo digital, também sendo requisitada para outra atividade do curso.
07	Máquinas de Costura Reta	2 unid.	2.100,00	4.200,00	Equipamento de suma importância para oficinas de Áudio Visual e Modal e registro das atividades das demais oficinas.
08	Máquinas de Costura Galoneiras	2 unid.	1.500,00	3.000,00	Equipamento de suma importância para oficinas de Áudio Visual e Modal e registro das atividades das demais oficinas.
09	Máquinas de Costura Overloques	2 unid.	2.500,00	5.000,00	Equipamento de suma importância para oficinas de Áudio Visual e Modal e registro das atividades das demais oficinas.
TOTAL		27 unid.	61.400,00		

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025		IVO PESSOA NEVES			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					

Data: / Assinatura: Nome Matrícula	Data: / / Assinatura Nome Matrícula	Data: / / Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2025. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Pessoa Neves, Representante Legal da Empresa**, em 09/06/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 09/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 09/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115773775** e o código CRC **D84D788F**.

da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.901,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Karen Regia Castelli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006964-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000140-17. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000127-40. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006882-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FUNDACAO ESPERANCA - FÉ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marluce Rodrigues Da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000134-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de

Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Patrícia Teodolina Gonçalves e Silva Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006970-59. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000132-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonia Elita Santos e Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00947870 de 09 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEMOSTHENES BRITTO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 69472489, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, substituir **HELIO FERRARO MENDONCA**, matrícula nº 69478237, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ESPAÇOS ESPORTIVOS I.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Convênio nº 05/2025

Processo: 069.1486.2025.0001514-84. **Partes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Material Esportivo e Promocional, Premiação, Material Gráfico e Criação de Mídia, Arbitragem, do evento “Copa CONDESC de Futebol 2025”, a ocorrer no período de 15/06/2025 a 17/08/2025, nos estádios dos municípios que fazem parte do Território da Costa do Descobrimento (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 33.70.41.000 / Destinação Recurso 11500010000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 198.748,40 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 06/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, Representante Legal do CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento nº 53/2025, firmado com o INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA, publicado no DOE edição do dia 07/06/2025, Caderno Executivo página 62:

Onde se lê: ... Processo: 069.1486.2025.0002611-58...

Leia-se: ... Processo: 069.1486.2025.0002776-66...